



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua. Fernão Dias Paes Leme, N° 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69303-220
Fone/Fax: (095) 3624-1224 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

Termo de Reciprocidade 01/2014

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) e a Prefeitura Municipal de Normandia através de seus representantes legais Instituem através deste instrumento a estruturação do Polo de Apoio Presencial do Sistema rede e-Tec Brasil, com vistas a execução de atividades didático-administrativas e de suporte aos cursos técnicos ofertados através do Programa e-Tec do Brasil criado através do Decreto 7.589 de 26 de outubro de 2011, que instituiu a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica e dispõe sobre a formação inicial em serviço dos funcionários das escolas públicas nas três esferas (municipal, estadual e federal).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**, Autarquia Federal criada pela Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme, 11 – Bairro: Calungá - Boa Vista/RR - CEP: 69.303-220 - Telefones: (95) 3624-1224 - Fax (95) 3624-1224, CNPJ nº **10.839.508/0001-31**, doravante denominado neste ato, apenas, IFRR, representado pelo Magnífico Reitor, Prof. **ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**, portador do CPF nº 182.762.532-53 e C.I. nº 47028 SSP/RR, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, com sede na Rua Manoel Amancio nº3, Centro, Normandia/RR, CEP 69345-000 – Telefones: (95) 3262-1207, CNPJ nº **04056222/0001-87**, doravante denominada neste ato, apenas, PREFEITURA DE NORMANDIA, representada pelo Excelentíssimo Prefeito **JAIRO AMILCA DA SILVA ARAÚJO**, portador do CPF nº 225.644.382-53, celebram o presente Convênio de Cooperação Administrativa, Científica Tecnológica e Pedagógica que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e condições em consonância com o Decreto 7.415 de 30 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é estabelecer uma cooperação mútua, ampla entre o IFRR e a PREFEITURA DE NORMANDIA, visando a implementação do Polo de Apoio Presencial do Sistema rede e-Tec Brasil, com o fito de executar atividades didático-administrativas e de suporte aos cursos técnicos que serão ofertados no município, através do Programa e-Tec do Brasil criado através do Decreto 7.589/2011.

Parágrafo único: O Convênio de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo está fundamentada no art. 1º do Decreto 7.589/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes com pagamento de bolsas ao coordenador de Polo e aos tutores presenciais no desenvolvimento das atividades Pedagógicas e Administrativas no Polo do Sistema rede e-Tec Brasil no município de NORMANDIA, durante a execução dos cursos do Programa e-Tec Brasil correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação e ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua. Fernão Dias Paes Leme, N° 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69303-220
Fone/Fax: (095) 3624-1224 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE consoante art. 8º do Decreto 7.589/2011.

Parágrafo único: A assistência financeira referida na CLÁUSULA TERCEIRA deste Termo será feita mensalmente, por meio de transferência bancária direta ao beneficiário final (bolsista), através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, previamente aberta em nome do beneficiário pelo Ministério da Educação – MEC.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO IFRR

Será de responsabilidade do IFRR, cadastrar o Polo do Sistema rede e-Tec Brasil no município de NORMANDIA e por o mesmo em funcionamento nas instalações disponibilizadas pela PREFEITURA DE NORMANDIA e ofertar Cursos Técnicos de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC limitado ao rol de cursos pré-estabelecidos no art. 6º do Decreto 7.415/2010, que trata da criação do Programa e-Tec Brasil.

§ 1º O Programa e-Tec Brasil tem por objetivo promover, preferencialmente por meio da Educação a Distância, a formação profissional técnica em nível médio de servidores efetivos que atuem nos sistemas de ensino da educação básica pública e que tenham o ensino médio concluído ou concomitante a esse, nos cursos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC.

a) Cada uma das habilitações de que trata os incisos I, II, III, IV, V e VI, do § 1º, da CLÁUSULA QUARTA deste Termo é composta por 16 módulos:

1. Seis da Formação Pedagógica e dez da Formação Específica.
2. Um módulo equivale a 60 horas. Assim, tem-se 360 horas no eixo da Formação Pedagógica e 600 horas no eixo da Formação Específica, perfazendo um total de 960 horas.
3. Às 960 horas dos módulos somar-se-ão às 300 horas do eixo da Prática Profissional Supervisionada (relacionadas com os estudos dos módulos), totalizando 1.260 horas de curso.

§ 2º Cabe ao IFRR fazer a seleção e a capacitação da equipe local de bolsistas que atuarão como tutores presenciais no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA):

I - São atribuições do tutor: - exercer as atividades típicas de tutoria a distância ou presencial; assistir aos alunos nas atividades do curso; mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso; acompanhar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA); coordenar as atividades presenciais; elaborar os relatórios de regularidade dos alunos; estabelecer e promover contato permanente com os alunos; aplicar avaliações; elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades.

a) A seleção de bolsistas de que trata o § 2º da CLÁUSULA QUARTA deste Termo será feita através de edital específico:

1. A análise documental terá etapa única, classificatória e eliminatória.
2. Os currículos dos candidatos serão analisados por banca examinadora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua. Fernão Dias Paes Leme, N° 11, - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69303-220
Fone/Fax: (095) 3624-1224 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

constituída pela equipe institucional nomeada pelo Reitor do IFRR através de Portaria específica.

3. Após cada Processo Seletivo para tutor presencial haverá um período de capacitação obrigatória que antecederá o início das atividades no Polo em tela.

§ 3º O coordenador do Polo NORMANDIA será indicado pelo parceiro do IFRR, neste caso, a PREFEITURA DE NORMANDIA, que será devidamente cadastrado e capacitado pelo IFRR:

I – **Coordenador de polo:** professor da rede pública, graduado e com, no mínimo, 3 (três) anos em magistério na educação básica ou superior, responsável pela coordenação do polo de apoio presencial. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, enquanto exercer a função;

a) Após ser indicado pelo representante legal da Prefeitura, o futuro coordenador de polo deverá preencher o TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA em anexo a este Termo:

1. Após o preenchimento do Termo, o quase bolsista deverá fazer o reconhecimento de firma do documento e entregá-lo na coordenação do Programa e-Tec Brasil na Reitoria.

2. No ato da entrega do TERMO DE COMPROMISSO, o servidor deverá juntar os documentos comprobatórios de que trata o inciso IV, das CONDIÇÕES GERAIS em anexo e

3. Preencher FICHA CADASTRAL, oportunidade em que deverá escolher uma agência do Banco do Brasil, para abertura de conta, visando o recebimento da Bolsa.

§ 4º As atividades de formação, o desenvolvimento pedagógico do curso e a certificação dos participantes, dos cursos serão de responsabilidade do IFRR:

a) As atividades de formação e o desenvolvimento pedagógico dos cursos de que trata o § 4º da CLÁUSULA QUARTA deste Termo será de competência das coordenações específicas localizadas no *campus* Boa Vista do IFRR:

1. Às coordenações de cursos caberá a execução dos cursos específicos.

2. À coordenação de tutoria caberá acompanhar os tutores dos polos.

3. À coordenação do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) caberá fazer o acompanhamento do processo de execução dos cursos, pelas coordenações de curso e de tutoria.

b) A certificação de que trata o § 4º da CLÁUSULA QUARTA será de competência do *campus* Boa Vista, através do Departamento de Registro Escolar (DRE):

1. A certificação de que trata a alínea "b" do § 4º da CLÁUSULA QUARTA será concedida ao educando ou a educanda que concluir com êxito todos os períodos e unidades curriculares do curso.

§ 5º O IFRR estudará a possibilidade de ampliação das equipes de gestão do Programa e a oferta de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua. Fernão Dias Paes Leme, N° 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69303-220
Fone/Fax: (095) 3624-1224 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

novas vagas e novos cursos no município de NORMANDIA:

a) A possibilidade de ampliação das equipes de gestão de que trata o § 5º da CLÁUSULA QUARTA acontecerá sempre que surgir a demanda e houver condições de infraestrutura no polo:

1. A infraestrutura de que trata a alínea "a" do § 5º da CLÁUSULA QUARTA, refere-se às condições físicas do prédio, conservação do mobiliário, climatização dos ambientes de estudo e tecnologias atualizadas (antena, hardware e software).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O tempo estimado para a integralização de cada curso em EAD do Programa e-Tec Brasil, ofertados pelo IFRR é de 19 meses e 24 dias, se não ocorrer atrasos, ou de 24 meses. Nesse período os alunos terão 4 horas de aulas presenciais por semana, que poderão ocorrer aos sábados (diurno) ou um dia na semana (noturno).

Parágrafo único: Os prazos de que trata a CLÁUSULA QUINTA, não se referem a data de assinatura do Convênio e sim a data efetiva do início de cada curso no Polo e-Tec do IFRR em NORMANDIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA DE NORMANDIA deverá disponibilizar ao IFRR, um espaço físico e recursos materiais para o funcionamento dos encontros presenciais e estrutura de apoio didático pedagógico aos alunos contendo sala de aula, laboratório de informática, laboratório específico, sala de web/videoconferência. Conforme Formulário de Cadastro de Polo (anexo III).

§ 1º Indicar uma pessoa sob a responsabilidade do MUNICÍPIO, para atuar como FISCAL do presente Termo de Reciprocidade, responsável pelo monitoramento da execução do programa no MUNICÍPIO, bem como pela comunicação entre o MUNICÍPIO e o coordenador geral do programa no IFRR.

§ 2º Apoiar a realização do processo de seleção da equipe técnico pedagógica do Programa e-Tec Brasil:

a) Disponibilizar giz ou pincel para quadro branco aos professores que atuarão nas aulas presenciais:

b) Proceder ampla divulgação dos cursos ofertados no âmbito deste Termo.

c) Divulgar o nome do MUNICÍPIO e do IFRR em textos e documentos que forem publicados, relacionados com o presente Termo de Reciprocidade, sempre com a aprovação prévia:

§ 3º Obter autorização prévia junto ao IFRR para toda e qualquer ação de propaganda no município que faça menção direta ou indireta ao Instituto Federal de Roraima.

§ 4º Monitorar o funcionamento geral e a qualidade da Unidade Remota instalada no MUNICÍPIO, comunicando, por ofício, ao Coordenador Geral do e-Tec Brasil no IFRR, quaisquer irregularidades no funcionamento da Unidade Remota, incluindo a conduta dos colaboradores selecionados pelo IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua. Fernão Dias Paes Leme, N° 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69303-220
Fone/Fax: (095) 3624-1224 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

para execução das atividades no âmbito do Programa.

§ 5º Prover a infraestrutura e serviços necessários para a realização das aulas presenciais considerando salas de aulas para realização das aulas teóricas em bom estado de conservação e de segurança física.

§ 6º Disponibilizar em cada aula presencial dos cursos do programa, a segurança do local, assim como a higienização dos espaços utilizados.

§ 7º Em colaboração com o IFRR buscar soluções para atendimento às demandas de alunos do programa com necessidades especiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 4 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único: Na hipótese do Governo Federal resolver pela descontinuidade do programa, o presente convênio será encerrado, independentemente da vontade das partes, respeitando-se o previsto no parágrafo único da cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

Estê Termo de Reciprocidade poderá ser unilateralmente renunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento, rescindindo por mútuo acordo entre os partícipes ou pelo descumprimento de cláusulas e condições nele estabelecidas, por decisão do IFRR, mediante avaliação pedagógica e parecer fundamentado, em que se recomenda a paralisação das atividades, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo as partes por obrigações antes assumidas.

Parágrafo único: Em face da natureza do objeto deste Termo de Reciprocidade, as partes acordam que este instrumento não poderá ser rescindido antes do término de qualquer atividade programada e ou em andamento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao IFRR providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Reciprocidade no Diário Oficial da União, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima, Subseção de Boa Vista.

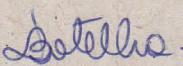
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Reciprocidade em 03 (três) vias de

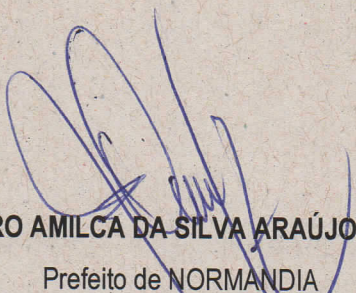


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua. Fernão Dias Paes Leme, N° 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69303-220
Fone/Fax: (095) 3624-1224 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

igual teor e forma, na presença de duas testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2014.


SANDRA M. DE P. DIAS BOTELHO
Reitora do IFRR em Exercício


JAIRO AMILCA DA SILVA ARAÚJO
Prefeito de NORMANDIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jéssica Almeida
CPF: 799.242.792-90

Nome: Meiry C. R. de Carvalho
CPF: 509.918.252-68



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua. Fernão Dias Paes Leme, N° 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69303-220
Fone/Fax: (095) 3624-1224 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.	CNPJ/MF. 10.839.508/0001-31
---	---------------------------------------

Endereço Rua: Fernão Dias Paes Leme, N°11 – Bairro: Calungá.	U.F. RR	C.E.P. 69.303-220	DDD/Telefone (95)3624-1224
Cidade Boa Vista-RR			

Nome do Responsável Ademar de Araújo Filho	CPF 182.762532-53
--	-----------------------------

C.I./Órgão Exped. 2846.528/SSP-RR	Cargo Professor	Função REITOR - IFRR
---	---------------------------	--------------------------------

Dados do Município:

Órgão/Entidade PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA

Endereço Rua Manoel Amancio n°3, Centro.
--

Cidade NORMANDIA-RR	U.F. RR	C.E.P. CEP 69.345-000	DDD/Telefone (95) 3262-1207
-------------------------------	-------------------	---------------------------------	---------------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua. Fernão Dias Paes Leme, N° 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69303-220
Fone/Fax: (095) 3624-1224 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

Nome do Responsável JAIRO AMILCA DA SILVA ARAÚJO	C.P.F. 225.644.382-53
--	---------------------------------

C.I./Órgão Exped. 73.824/SSP-RR	Cargo PREFEITO	Função	Matrícula
---	--------------------------	--------	-----------

E-mail do Responsável <u>Annefeitosa@hotmail.com</u>	DDD/Telefone
--	--------------

Período de Execução Início : Outubro/2014 Término: Outubro/2018
--

Dados do representante municipal designado para fiscalização do convênio:

NOME:
CPF:
C.I./Órgão Exped:
Telefone fixo:
Telefone Celular:
E-mail (1)
E-mail (2):
Endereço Profissional para envio de correspondências oficiais:

2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O projeto visa estabelecer parceria de cooperação técnica entre o IFRR e o Município de NORMANDIA, para a criação do Polo do Sistema rede e-Tec Brasil visando à oferta de cursos.

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Proporcionar um sistema amplo de cooperação, entre o Instituto Federal de Roraima – IFRR e o Município em tela, para a realização de Cursos Técnicos na modalidade de EAD, consoante o Decreto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua. Fernão Dias Paes Leme, N° 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69303-220
Fone/Fax: (095) 3624-1224 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

7.415/2010.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

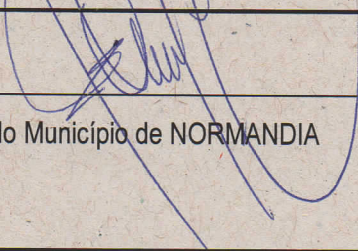
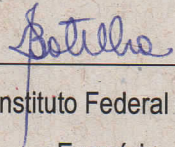
O município deverá disponibilizar a infraestrutura necessária para início das ações, objeto deste Termo de Reciprocidade, a partir da data de sua assinatura, nas condições dispostas no presente Termo, para que o IFRR inicie as ações planejadas para oferta ANUAL, pelo tempo de duração disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do referido Termo.

Parágrafo Único: A oferta de cursos é realizada a cada ano, conforme liberação de recurso por parte do FNDE e repasse pelo MEC ao IFRR.

Obs: Na vigência da cooperação, se houver ajuste mútuo entre as partes, poderá haver substituição de cursos a serem ofertados, respeitando os prazos necessários para os trâmites documentais junto ao Ministério de Educação.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Não haverá transferência de recursos entre as partes.

	
Prefeito do Município de NORMANDIA	Reitora do Instituto Federal de Roraima em Exercício

Testemunhas:

